



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



Aditivo nº 06 ao Contrato 42/2011
PA – 6137/2013

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA LIMAN – LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exmo. Desembargador-Presidente, **LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR** e, do outro lado, a empresa **LIMAN – LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 01.594.216/0001-95, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 2711, Monte Castelo, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pela Senhora **CONCEIÇÃO COSTA PINTO**, portadora da RG nº 1640816 – SSP/Ma, inscrita no CPF nº 488.260.063-34, residente e domiciliada nesta cidade, ajustam entre si o presente Termo Aditivo, na forma constante no despacho DG nº 5439/2013, postado em doc. Nº 12 do **PA Nº 6137/2013** e, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva:

1. A inclusão da área abaixo discriminada, a fim de execução dos serviços continuados de asseio e conservação, inicialmente contratados, na Vara Trabalhista de São João dos Patos, conforme o quadro que segue:

VARA	DESCRIÇÃO	PREÇO POR m ²			Preço (R\$)
		Interna	Externa	Esquadria	Somatório
Vt.S.J.dos Patos (Prédio antigo)	Área	210,20	-0-	16,06	
	Valor p/m ²	2,99	1,49	0,68	
Subtotal (1)		666,33	0,00	11,56	677,89

6º aditivo ao CT 42/2011



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



Vt.S.J. dos Patos (prédio novo)	Área	348,32	2.859,26	114,70	
	Valor p/m ²	2,99	1,49	0,68	
Subtotal (2)		1.104,17	4.517,63	82,58	5.704,38
Diferença: (entre os dois prédios)	Área	138,12	2.859,26	98,64	
	Valor p/m ²	2,99	1,49	0,68	
VALOR MENSAL (1+2)		412,98	4.260,30	67,07	4.740,35
VALOR ANUAL					56.884,20

2. Retificação do 1º Termo Aditivo, 2º Termo Aditivo e 4º Termo Aditivo quanto aos valores decorrentes da execução dos serviços, bem como à complementação da garantia devida após os aditivos.
3. Retificação das prorrogações contratuais efetuadas pelo 3º Termo Aditivo e 5º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INÍCIO DA VIGÊNCIA

Os serviços contratados neste aditivo terão vigência a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

O serviço adicional Contratado por meio deste aditivo, de que trata o item 1 da Cláusula Primeira, eleva o valor contratual para um montante mensal de **R\$ 116.905,27 (cento e dezesseis mil, novecentos e cinco reais e vinte e sete centavos)** e anual de **R\$ 1.402.863,24 (um milhão quatrocentos e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

A Contratada apresentará em favor do Contratante a complementação da garantia contratual no **valor de R\$ 1.564,31 (um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos)**, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura deste termo.

6º aditivo ao CT 42/2011



CLÁUSULA QUINTA - DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS ESTABELECIDOS PELO 1º TERMO ADITIVO AO CT 42/2011

O presente Termo aditivo faz as seguintes alterações:

1. Retificação do valor do homem/mês (servente) no 1º Termo Aditivo ao CT 42/2011, que deve permanecer inalterado em relação ao contrato inicial, no importe de **R\$ 1.404,81 (um mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e um centavos)**.
2. Retificação do valor dos serviços por metro quadrado quando do 1º Termo Aditivo ao CT 42/2011, para a forma que segue:

Tipos de áreas	Valor por m ² (R\$)
1. Área Interna	2,44
2. Área Externa	1,22
3. Esquadria Externa	0,55

3. Com os ajustes ocorridos no preço do metro quadrado, o valor mensal dos serviços de limpeza e conservação após o 1º Termo Aditivo ao CT 42/2011, **fica alterado de R\$ 83.306,60 para R\$ 86.139,70, gerando um acréscimo de R\$ 2.833,57, relativo à inclusão dos serviços de capina, com vigência para 14.05.2012**, ficando assim demonstrado:

Valor Mensal dos Serviços após o 1º Termo Aditivo

Tipo de Área	Preço p/m ² (R\$)	Área Total m ²	Subtotal (R\$)
	2,44	22.357,66	
	1,22	23.755,45	
	0,55	4.737,02	
Valor Mensal			86.139,70
Valor Anual			1.033.676,41

4. O valor da garantia complementar fica retificado para o montante de **R\$ 559,40 (quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**, que equivale ao percentual de 3% sobre o total aditivado pelo 1º Termo Aditivo durante a vigência contratual.

Parágrafo único – Os efeitos financeiros decorrentes da retificação constante da Cláusula Quinta são retroativos à data de início da vigência do 1º Aditivo ao Contrato 42/2011.

6º aditivo ao CT 42/2011



CLÁUSULA SEXTA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS ESTABELECIDOS PELO 2º TERMO ADITIVO AO CT 42/2011

O presente Termo aditivo faz as seguintes alterações:

1. Retificação do cálculo da quantidade de servente necessária para a área correspondente resultando para as alterações realizadas pelo 2º Termo Aditivo a necessidade de adição de 2 (dois) serventes necessários à execução dos serviços, totalizando então o número de 3 (três) serventes, conforme o quadro que segue:

Área da Vt. Caxias – Novo Prédio:
- Área interna – $504,29 \text{ m}^2/0600 = 0,84$
- Área externa – $2.588,11 \text{ m}^2/1200 = 2,15$
- Total homem/mês (servente) – 2,99 equivale a 3 serventes.

2. O valor mensal acrescido pelo 2º Termo Aditivo fica alterado para **R\$ 2.597,21 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos)**.
3. O valor da garantia complementar relativo ao 2º termo aditivo fica evidenciado um montante de **R\$ 103,05 (cento e três reais e cinco centavos)**, levando-se em consideração para os cálculos o percentual de 3% sobre o montante aditivado até a vigência contratual.

Parágrafo único – Os efeitos financeiros decorrentes da retificação constante da Cláusula Sexta são retroativos à data de início da vigência do 2º Aditivo ao Contrato 42/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS ESTABELECIDOS PELO 4º TERMO ADITIVO AO CT 42/2011

O presente Termo aditivo faz as seguintes alterações:

1. Retificação do cálculo da quantidade de servente necessária para a área correspondente resultando para as alterações realizadas pelo 4º Termo Aditivo a adição de 2 (dois) serventes necessários à execução dos serviços, conforme exposto no quadro que segue:

- Área interna... $1.140,36 \text{ m}^2/600 = 1,90$
-Total (homem/mês) 1,90 = equivale a 2 serventes.

6º aditivo ao CT 42/2011



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



2. O valor mensal acrescido pelo 4º Aditivo fica alterado para **R\$ 3.305,57 (Três mil, trezentos e cinco reais e cinqüenta e sete centavos)**.
3. O valor da garantia complementar relativo ao 4º termo aditivo fica evidenciado um montante de **R\$ 646,29 (seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos)**, levando-se em consideração para os cálculos o percentual de 3% sobre o montante aditivado até a vigência contratual.

Parágrafo único – Os efeitos financeiros decorrentes da retificação constante da Cláusula Sétima são retroativos à data de início da vigência do 4º Aditivo ao Contrato 42/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIFICAÇÃO DAS PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS

O presente Termo aditivo faz as seguintes alterações:

1. Retifica-se por meio deste Termo Aditivo a Cláusula Segunda do 3º Termo Aditivo ao CT 42/2011 que prorrogou o Contrato pelo prazo de 12 meses a contar de **06.12.2012 até 05.12.2013 quando deveria englobar o período de 05.12.2012 até 04.12.2013**.
2. Retifica-se por meio deste Termo Aditivo a Cláusula Segunda do 5º Termo Aditivo ao CT 42/2011 que prorrogou o Contrato pelo prazo de 12 meses a contar de **06.12.2013 até 05.12.2014 quando deveria englobar o período de 05.12.2013 até 04.12.2014**.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de de 2014.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR
DESEMBARGADOR-PRESIDENTE
TRT- 16ª Região

CONCEIÇÃO COSTA PINTO
LIMAN – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA



6º aditivo ao CT 42/2011



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



Testemunhas:

- 1-  3081611041
- 2- 
Helton Fabricio Silva Lima
999.458.903-10

6º aditivo ao CT 42/2011

